



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

ENCARTE TÉCNICO – Projetos Básicos/Executivos

SEGUNDA ETAPA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA CAMPUS PASSO FUNDO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRAZO: prazo para execução da obra de 270 dias corridos e prazo contratual de 540 dias corridos

ÁREA TOTAL: área construída de 1.064,58 m² e 427,71 m² de área externa

LOCALIZAÇÃO: Campus Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul

CATSER nº 5622 – CÓDIGO DE CATALOGAÇÃO nº 5191002000040



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 OBJETO.....	3
3 PRAZO.....	3
4 CUSTO.....	3
5 JUSTIFICATIVA.....	4
6 ENQUADRAMENTO CÓDIGO CNAE.....	5
7 CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA.....	5
8 REFERÊNCIAS LEGAIS.....	7
9 SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	7
10 RELAÇÃO DE ENTREGA.....	8
11 DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.....	8
12 ART'S/RRT'S A SEREM EMITIDAS PELA CONTRATADA.....	8
13 CONSIDERAÇÕES.....	9
14 OBEDIÊNCIA AOS ELEMENTOS DO PROJETO.....	10
14.1 Divergência de Dimensões/Escalas.....	11
14.2 Detalhes Complementares.....	11
14.3 Alteração de Especificações.....	12
14.4 Medidas.....	12
14.5 Legalização da Obra.....	12
14.6 Cópias e Plotagens.....	12
14.7 Planejamento.....	12
14.8 Qualidade dos Serviços.....	13
14.9 Materiais Especificados.....	14
14.10 Equivalência dos Materiais.....	14
14.11 Visita ao Local da Obra.....	14
14.12 Dúvidas no Decorrer do Processo.....	14
14.13 Serviços Mal Executados.....	14
14.14 Recusa de Serviços.....	15
14.15 Comunicação.....	15
15 NORMAS.....	15
16 FISCALIZAÇÃO.....	16
17 PAGAMENTO.....	17
18 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP.....	18
19 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD.....	18
20 MODALIDADE DA LICITAÇÃO.....	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Neste documento, a Universidade Federal da Fronteira Sul será denominada pela abreviatura “UFFS”, a Secretaria Especial de Obras por “SEO”, a empresa contratada para execução dos serviços – “CONTRATADA”, os responsáveis pelos projetos básicos/executivos estruturais, arquitetônicos e complementares - “PROJETISTAS” e os responsáveis pela fiscalização – “FISCALIZAÇÃO”.

2 OBJETO

Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) para execução das obras da **“Segunda etapa das obras destinadas ao Restaurante Universitário e Centro de Convivência do campus Passo Fundo”**, Estado do Rio Grande do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul; com serviços de urbanismo e paisagismo; construção civil e arquitetura; drenagem pluvial; muros de arrimo; estruturas metálicas complementares e da subestação de energia e da cabine de geração, alvenarias de vedação em concreto que serão indicadas em projetos execução das portas e janelas; os revestimentos das paredes internas e externas; revestimentos dos pisos; forros; bancadas, louças, metais e equipamentos para os banheiros e cozinha; acessibilidade de acordo com as normas; pavimentação externa; instalações: elétricas, lógica, telecomunicação, hidrossanitárias, climatização, exaustão, coifas, rede de gás GLP e preventivo contra incêndio; com área construída de 1.064,58 m² e 427,71 m² de área externa.

3 PRAZO

O prazo para execução da obra será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos e o prazo contratual será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro e o número de pessoas que a empresa deverá colocar na obra devem ser parte da apresentação da proposta.

4 CUSTO

O custo total da obra, conforme Orçamento, será de **R\$ 3.778.411,03** (três milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze Reais, e três centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

As propostas de valores serão entregues acompanhadas da composição analítica dos custos.

5 JUSTIFICATIVA

Esta obra objetiva a construção de edificação contendo restaurante universitário e cantina externa no Campus Passo Fundo. O atendimento destas demandas se justificam, sendo necessário pela inexistência desses dois equipamentos urbanos dentro do citado campus. Atualmente a comunidade acadêmica deve se deslocar para lanchonetes, quiosques e pequenos restaurantes; muitos improvisados, no entorno; e que não oferecem uma alimentação saudável e de qualidade a preços módicos, ou quando o são, encontram-se sempre lotados. Ademais, por se localizar no centro urbano da cidade, são constantes as reclamações do corpo discente com relação a dificuldade de encontrar refeição disponível nos horários de intervalo para café da manhã, almoço e janta. Para tanto, a obra atende os parâmetros da legislação local do município, normas ambientais, código do corpo de bombeiros, normas de acessibilidade e o Plano de Sustentabilidade da Universidade Federal da Fronteira Sul.

As obras serão realizadas em etapa única (em relação ao interior do objeto a ser licitado neste momento, especificamente, não segmentando em lotes) e constituídas a partir da execução de serviços de urbanismo e paisagismo; construção civil e Os serviços que contemplam a segunda etapa desta obra são arquitetura; drenagem pluvial; muros de arrimo; estruturas metálicas complementares e da subestação de energia e da cabine de geração, pois a estrutura metálica da cobertura foi execução na primeira etapa; alvenarias de vedação em concreto que serão indicadas em projetos, pois as de fechamento foram executadas na primeira etapa; execução das portas e janelas; os revestimentos das paredes internas e externas; revestimentos dos pisos; forros; bancadas, louças, metais e equipamentos para os banheiros e cozinha; acessibilidade de acordo com as normas; pavimentação externa; instalações: elétricas, lógica, telecomunicação, hidrossanitárias, climatização, exaustão, coifas, rede de gás GLP e preventivo contra incêndio. A edificação terá dois pavimentos e a mobilidade entre eles será por escadas e uma plataforma elevatória (elevador).

Os serviços aqui descritos são provenientes de Projetos Básicos/Executivos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Especial de Obras da UFFS.

Os projetos e encontram-se aprovados e arquivados na Secretaria de Obras, cito a Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó, SC - CEP 89815-899, caixa postal 181.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

No PDI-PPA UFFS 2020-2023 – atualização 21.12.2020 Objetivo 1 – Desenvolvimento do Ensino de Graduação com Objetivo Específico – Reformas das edificações pré existentes no campus Passo Fundo, que tem a finalidade de atender demandas específicas do campus, disponibilizando com isso as salas ocupadas no Bloco A; e o Plano de Ação SEO047 – Reforma de edificação existente no campus para atender demanda de Cantina. No PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL ANUAL (PA) E PROPOSTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA UFFS 2025 - o plano de ação consta SEO004. No PCA 2024 – DFD nº 358/2025.

Quanto à necessidade de execução dos projetos de maneira conjunta ou em lotes, compreendemos que a execução dos serviços aqui citados, de maneira concomitante e em etapa única, se faz necessária para evitar despesas com administração e gerenciamento das equipes que farão a obra, como também pretende-se obter economia de tempo e escala.

6 ENQUADRAMENTO CÓDIGO CNAE

A empresa executora deverá ter enquadramento, na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, como atividade econômica principal o código “**41.20-4/00 – Construção de Edifícios**”.

7 CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada e seu técnico responsável deverão ser credenciados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) conforme lei federal 5.194/66 ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a depender do tipo de objeto a ser contratado, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.

- a) **Capacitação técnica-operacional:** A qualificação técnica-operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que os responsáveis técnicos ou profissionais indicados da licitante (de acordo com Art. 67 da Lei 14.133/2021) tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, referente a **execução de revestimentos, instalações hidrossanitárias e instalações mecânicas: compatíveis com a complexidade dos serviços licitados ou superior aos mesmos, para obras com no mínimo de 500,00 m²**. As CAT(s) poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme a especialidade.

b) **Capacitação técnico-profissional:** na data prevista para entrega da proposta, o licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente, quando for o caso) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à exigida na capacidade técnico-operacional, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado de acordo o Art. 67 da Lei 14.133/2021. Não é necessário o vínculo empregatício entre o profissional indicado e o licitante. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional. **O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato**, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Em caso de subcontratação dos serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar o mesmo acervo técnico aqui descrito, acompanhado do contrato de prestação de serviço.

a) **Poderá ser autorizado a subcontratação de serviços relacionados aos itens:**

- **Item 4. Coberturas complementares correspondente a 5,13% do orçamento;**
- **Item 7. Esquadrias corresponde a 9,78% do orçamento;**
- **Item 12.3. Instalações mecânicas – exaustão e coifas corresponde a 7,04% do orçamento; e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

- **Item 16.2. Instalações especiais – Plataforma PCD corresponde a 1,96% do orçamento;**

Desta forma, sendo autorizado o limite de até 23,91 % do valor total do contrato.

Em caso de subcontratação dos serviços descritos, a empresa subcontratada deverá apresentar acervo técnico compatível em sua área de atuação com a complexidade de sua parte específica da obra, acompanhado do contrato de prestação de serviços.

8 REFERÊNCIAS LEGAIS

As fontes básicas em que se fundamenta este encarte técnico são:

- I. Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Lei Federal nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- III. Lei Federal nº 12.378/2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- IV. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- V. Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- VI. Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR;
- VII. DECRETO nº 7.983 de 2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência.
- VIII. Manual Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudências do TCU, 5ª edição, versão 2.0 – atualizado em 29/08/2024;
- IX. Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio).

9 SIGLAS E DEFINIÇÕES

UFFS: Universidade Federal da Fronteira Sul.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefício e Despesas Indiretas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

ISO/IEC: International Standardization for Organization / International Electrothechnical Commission.

NBR: Normas Brasileiras Regulamentadoras.

10 RELAÇÃO DE ENTREGA

Segunda etapa das obras destinadas ao Restaurante Universitário e Centro de Convivência do campus Passo Fundo/RS.

11 DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

Serão fornecidos pela UFFS os seguintes documentos:

- a) ART's e RRT's dos Projetos, Memoriais Descritivos dos Projetos e Orçamento;
- b) Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI Obra, Composição de BDI Equipamento, Curva ABC dos Insumos, Curva ABC das Composições e Relatório de Composições de Preços;
- c) Cotações de Preços de Mercado;
- d) Memoriais Descritivos e de Especificações dos projetos;
- e) Desenhos Técnicos (pranchas) dos projetos.

12 ART'S/RRT'S A SEREM EMITIDAS PELA CONTRATADA

Conforme a relação de projetos descritos neste documento, antes de iniciar a obra, a empresa executora deverá emitir as seguintes RRTs/ARTs:

- a) ART ou RRT da Execução da Obra Civil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

- b) ART ou RRT da Execução das Instalações Elétricas;
- c) ART ou RRT da Execução das Instalações Mecânicas.

13 CONSIDERAÇÕES

A CONTRATADA, além das obrigações previstas nos encartes deste Anexo, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- b) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início do fornecimento da solução, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Secretaria de Obras da UFFS;
- c) Apresentar para aprovação pela Secretaria de Obras da UFFS, o Plano de Execução de Obras /Cronograma dos serviços contratados incluindo interferências das obras já executadas até o momento;
- d) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção em qualquer estrutura durante a instalação;
- e) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nos Encartes e Anexos deste Documento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las também, deixando-as em conformidade com o seu estado original, sendo que estes custos a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Providenciar junto ao respectivo conselho as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs – referentes ao objeto de contrato em nome dos mesmos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

profissionais apresentados para comprovação de capacidade técnica, para todas as especialidades participantes, nos termos da Lei nº 6496/77.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do Contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos Serviços.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

A empresa deverá fornecer todo o material e mão de obra necessária à perfeita execução do serviço, bem como entregá-lo pronto, limpo e sem danos aos demais sistemas de infraestrutura, edificações, posteamento ou mobiliário urbano.

A CONTRATADA fornecerá às máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

14 OBEDIÊNCIA AOS ELEMENTOS DO PROJETO

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos projetos, bem como a estas especificações. Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “equivalente ou superior em qualidade”.

14.1 Divergência de Dimensões/Escalas

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; assim, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre os detalhes e estas especificações prevalecerão sempre os primeiros.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre estas últimas.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à SEO, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

14.2 Detalhes Complementares

Caso surja a necessidade de qualquer detalhamento complementar, este será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento dos PROJETISTAS. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nestas Especificações, poderá ser feita sem autorização, por escrito, dos responsáveis técnicos pelo projeto básico estrutural e complementar.

Os autores dos PROJETOS e a FISCALIZAÇÃO poderão impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e Especificações fornecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

14.3 Alteração de Especificações

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.

14.4 Medidas

As medidas registradas nas plantas ou descritas aqui deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre às últimas.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo à cobrança de nenhum serviço extra, por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

14.5 Legalização da Obra

A empresa CONTRATADA deverá, por sua conta, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução perante o respectivo conselho.

14.6 Cópias e Plotagens

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente junto ao serviço, no mínimo um conjunto completo dos projetos a serem executados, memorial de especificações e orçamento, bem como cópias de ARTs ou RRTs dos PROJETISTAS e da Execução.

As despesas referentes a cópias, plotagens e outros documentos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

14.7 Planejamento

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO da SEO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e outras pessoas envolvidas no processo. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção em áreas, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: www.uffrs.edu.br

ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEO.

14.8 Qualidade dos Serviços

A Obra deverá ser considerada modelo, em todos seus aspectos, podendo receber alunos, técnicos administrativos e visitantes universitários, acompanhados de responsáveis, e com ofícios encaminhados à FISCALIZAÇÃO.

O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos quando nessas condições.

Diariamente, a obra deverá ser limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, em contêineres específicos para transporte de entulhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços será feita pela CONTRATADA, a seu ônus.

No decorrer da execução dos serviços, deverá ser garantido um perfeito escoamento das águas, evitando por completo a formação de lamaçais no canteiro, nos arredores, nas vias de acesso e vias públicas. Havendo necessidade, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser usado brita nos locais críticos.

Todo e qualquer dano causado às instalações da UFFS, deverá ser reparado pela CONTRATADA sem ônus para a UFFS.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, às suas expensas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiverem executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica e cabos lógicos, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade com o seu estado original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffrs.edu.br, site: www.uffrs.edu.br

14.9 Materiais Especificados

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “equivalente ou superior em qualidade”, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Todos os equipamentos e materiais devem ser aceitos pela FISCALIZAÇÃO antes da aplicação na obra.

14.10 Equivalência dos Materiais

Será admitida a equivalência dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo à decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente à SEO.

14.11 Visita ao Local da Obra

É facultada à empresa que está participando do processo licitatório fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços, tecnologia e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria Especial de Obras da Universidade Federal da Fronteira Sul, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação.

14.12 Dúvidas no Decorrer do Processo

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este projeto durante sua fase de licitação, durante elaboração dos projetos executivos ou durante a execução da obra, por omissão involuntária deste memorial ou das folhas de desenho, A UFFRS deverá ser consultada previamente, não sendo admitidas interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

14.13 Serviços Mal Executados

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

despesas decorrentes dessas providências, sendo a etapa correspondente considerada como não concluída.

14.14 Recusa de Serviços

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFFS à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a SEO exigirá a re-execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFFS, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

14.15 Comunicação

A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a UFFS é o Diário de Obras e deverá ser preenchido diariamente.

As atividades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessitarem de seu acompanhamento terá sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 17h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

15 NORMAS

Estes serviços estão de acordo com critérios/padrões de sustentabilidade exigidos na Instrução Normativa N°1/2010 SLTI/MPOG. A executora dos serviços deverá também atender aos mesmos preceitos conforme as características dos serviços demandados, apresentando comprovante de Origem da Madeira utilizada nos serviços e de controle de Transporte dos Resíduos.

Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, Normas de Segurança e de Prevenção Contra Incêndio, atualizadas e específicas para cada situação. Os projetos foram elaborados conforme legislação vigente e normas da ABNT aplicáveis, seguindo as boas práticas e levando em consideração a economia de materiais, utilização de materiais menos poluentes etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

Todos os projetos deverão atender às seguintes Normas e Práticas complementares, além das já citadas:

- a) Normas e Códigos Estrangeiros, em casos omissos em normas nacionais;
- b) Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

16 FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da UFFS deverá fiscalizar todas as atividades exercidas de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O profissional da UFFS deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT de Fiscalização.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- 1) A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- 2) A empresa CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 3) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da UFFS serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este encarte técnico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados a disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões virtualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Encarte técnico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

17 PAGAMENTO

Ao final de cada período, a empresa contratada deverá elaborar proposta de planilha de medição, conforme padrão utilizado pela UFFS, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE e ciência do Engenheiro Fiscal da UFFS.

Todos os serviços contratados serão medidos, sendo que as medidas registradas nas plantas ou descritas aqui deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre às últimas.

Os critérios de medição deverão corresponder aos critérios citados no MANUAL DE OBRAS PÚBLICAS – EDIFICAÇÕES, Práticas da SEAP, disponível no site: [Manual_SRLTib.pm6](#).

Após conferência dos dados e atesto do fiscal, será solicitada a emissão da nota fiscal que deverá ser acompanhada dos documentos citados no contrato.

O pagamento será realizado somente com a realização do serviço. Neste caso não são considerados para pagamento o depósito de materiais no canteiro da obra ou na fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

18 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

A empresa deverá comunicar, através de documento formal, a conclusão da obra e solicitar à Fiscalização da CONTRATANTE a emissão do TRP, sendo este para efeito de posterior verificação da conformidade do material aplicado na obra com a especificação. Para a emissão do mesmo, deverão ser executados todos os serviços constantes no objeto contratado.

Representação gráfica: Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução, sendo que as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data. Deverão ser entregue em forma impressa e digital.

- Memorial descritivo: Caderno contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as com as alterações introduzidas nas plantas.
- Modificações: Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos, salvo como previsto neste encarte.

19 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

A contratada deverá solicitar por escrito o TRD quando sanar eventuais pendências identificadas no relatório circunstanciado do TRP, e este poderá ser emitido em até 90 dias da emissão do TRP, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para melhor respaldar a Pró-Reitoria de Administração na escolha da modalidade da licitação, consideramos os serviços como obra nova, constituída por serviços de engenharia destinados para empresas que apresentam qualificação técnica em conformidade com exigência descrita neste Encarte Técnico, sem compra conjunta de alguns equipamentos.

Quanto ao regime de execução, a SEO sugere a execução indireta, através do regime de empreitada por preço unitário, tipo maior desconto. Além disso, conforme o descrito a seguir, apresentamos as seguintes considerações que podem embasar a escolha:

Condições de desempenho e qualidade para o Edital – Proposta mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste processo licitatório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
e-mail: seobras@uffs.edu.br, site: www.uffs.edu.br

Mercado para o serviço: Verificou-se entre as empresas especializadas na área do objeto licitado, o fornecimento habitual dos serviços aqui demandados, além da existência de inúmeras prestadoras de serviço com potencial para participar da licitação.

Chapecó-SC, 20 de agosto de 2025.

FABRÍCIO BALESTRIN
Secretário Especial de Obras



**F0054 - ENCARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº ENCARTE TÉCNICO Projetos Básicos/Executivos/2025
- DAADM (10.55.01)
(Nº do Documento: 3)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:02)

FABRICIO BALESTRIN

SECRETARIO - TITULAR

SEO (10.55)

Matrícula: ###730#5

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3,
ano: 2025, tipo: **F0054 - ENCARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 27/08/2025 e o código de
verificação: **80abd671d3**